



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO -- BRASIL

LEI Nº 2.212

AUTORIZA O EXECUTIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Prefeito
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

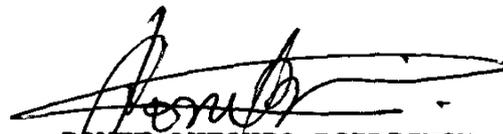
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na contratação de pessoal, mediante concurso público, para o preenchimento de um cargo de **Professor de Educação Física**, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 1990, nos termos do § 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, cc o art. 1º da Lei Municipal nº 2.176/91.

Parágrafo Único - O cargo a que se refere o artigo, será preenchido mediante concurso público de Provas ou Provas e Títulos, de acordo com o inciso II do art. 37, da vigente Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 05 de agosto de 1991.


ROMEU ANTONIO BORDIGNON
Prefeito Municipal